

Aquisição de equipamento para o Curso Tesp - Surfing no Treino e na Animação Turística da
Escola Superior de Desporto de Rio Maior do IPSantarém

Concurso Público 02/2023

Contrato

Lote I

A – Outorgantes

Entre o **Instituto Politécnico de Santarém**, pessoa coletiva nº 501 403 906, com sede no Moinho de Fau, Complexo Andaluz, em Santarém, adiante designada por contraente público, como 1º outorgante representada por João Miguel Raimundo Peres Moutão na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, no uso das suas competências atribuídas por Despacho de 10 de novembro de 2020, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do nº 2 do artigo 27.º e do nº 6 do artigo 86.º da Lei nº 62/2007 de 10 de setembro, Despacho 7058/2022, de 2 de junho da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020

e

SPDAD - Sociedade Portuguesa de Distribuição de Artigos de Desporto, Unipessoal, Lda., NIF 503074586 e sede em Estrada do Monte da Cabreira no 1 e nº1 A, 2610-017 Amadora, representada por Pedro Miguel Costa Silva Castro Moreira, solteiro, contribuinte fiscal nº , portador do cartão cidadão emitido pela República Portuguesa válido com morada , na qualidade de representante legal com poderes para o ato como segunda outorgante e também designada por cocontratante

B – Cláusulas introdutórias

1- O presente contrato decorre do procedimento de Concurso Público 02/2023 – Lote I, para fornecimento de equipamento para o Curso Tesp - Surfing no Treino e na Animação Turística da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do IPSantarém na sequência da decisão de contratar tomada pelo Presidente do IPSantarém no dia 17 de janeiro de 2023 no uso das suas competências;

2- A adjudicação e a minuta do presente Contrato foram formalizadas pelo Sr. Presidente do IPSantarém, no dia 25 de maio de 2023

3- Nos termos e para os efeitos da alínea j) do nº1 do artº 96º e do artº 290º-A, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), fica a constar que o Gestor do Contrato é

4- A despesa inerente ao Contrato será satisfeita com o compromisso 2525

C – Cláusulas Gerais

1ª - Objeto

O presente Contrato a celebrar na sequência do procedimento pelo Concurso Público 02/2023 – Lote I, para fornecimento de equipamento para o Curso Tesp - Surfing no Treino e na Animação Turística da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do IPSantarém de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do Caderno de Encargos e da proposta apresentada pelo adjudicatário que fazem parte integrante do presente Contrato.

2ª– Preço contratual

1- O preço contratual é de 17.449,34€ (dezassete mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor no montante de 4 013,35 €€ perfazendo o total de 21 462,69 €.

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios e materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registada, patentes ou licenças.

2.1- A esta despesa está afeto o Compromisso 2525 de 23/05/2023

3ª – Contrato

1- O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2- O Contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O Caderno de Encargos;

d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;

e) A proposta adjudicada;

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência

é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº2 e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artº 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artº 101º desse mesmo diploma legal.

4ª – PRAZO

O contrato mantém-se em vigor até entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos, devendo efetuar-se no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da assinatura do contrato, se a ele houver lugar.

5ª – OUTORGA DO CONTRATO

O presente Contrato será outorgado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.

Feito em duplicado

Pelo Contraente Público,

Pelo Cocontratante,